

LEI MUNICIPAL Nº. 1053/2019

De 19 de Setembro de 2019.

**INSTITUI ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS  
OCUPANTES DE CARGOS LOTADOS NOS  
PROGRAMAS SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO  
SANTO (CE).**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido adicional de insalubridade aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes de Médico, Fonoaudiólogos e Psicólogos que sejam lotados nos Postos de Saúde do Município no percentual de 20% (vinte por cento), a serem pagos a partir de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), 19 de Setembro de 2019

CAMARA MUNICIPAL  
Secretaria Legislativa

RECEBIDO

Em... 25 09 19

Às... 9h...hs

Servidor (a)

*Teresa Maria Landim Tavares*  
**TERESA MARIA LANDIM TAVARES**  
Prefeita Municipal